



ORDEM DE SERVIÇO No. 001/2020/PROPE

Plano de trabalho da PROPE

Em atendimento às Portarias 113/2020/UFSJ de 17 de março de 2020 e 122/2020/UFSJ, de 21 de março de 2020, em função da pandemia de COVID-19

Em 23 de março de 2020, o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, usando de suas atribuições e considerando:

- A recomendação do Fórum das Instituições de Ensino Superior de Minas Gerais (Foripes);
- A Portaria da Reitoria no. 113/2020/UFSJ, de 17 de março de 2020;
- A Portaria da Reitoria no. 122/2020/UFSJ, de 21 de março de 2020;
- As recomendações do Comitê de Emergência da UFSJ para Plano de Ações Referentes ao Coronavírus (SARS-COV-2);
- A Resolução/CONEP nº 002, de 17/03/2020, que suspende o Calendário Acadêmico da Graduação e da Pós-graduação 2020 para os cursos presenciais da UFSJ;
- A portaria nº 36 da CAPES, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes.

RESOLVE:

Instituir a presente ORDEM DE SERVIÇO, durante a pandemia da COVID-19, com a finalidade de estabelecer padrões de funcionamento da PROPE, da Divisão de Projetos e Qualificação e seus setores, do NETEC/UFSJ, do NUCAL/UFSJ, das Comissões vinculadas à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e das secretarias dos Programas de Pós-graduação da UFSJ, doravante referidas como Unidades da PROPE.

1. Os setores, núcleos e comissões vinculados à PROPE adotarão o regime de trabalho remoto no desenvolvimento de todas as atividades, salvaguardadas as exceções abaixo mencionadas.
2. Os canais de atendimento não presencial aos distintos públicos atendidos pelas Unidades da PROPE (e-mails e endereços Skype ou Hangout, por exemplo) deverão estar afixados em local visível na proximidade das instalações físicas onde funcionam as respectivas Unidades. A mesma informação deverá ser disponibilizada nas páginas eletrônicas das Unidades, e comunicadas por e-mail a público



usuário da respectiva Unidade (por exemplo, ao corpo docente e discente de determinado Programa de Pós-graduação).

3. O atendimento presencial está suspenso.

4. Cópias eletrônicas de documentos poderão ser aceitas naqueles processos para os quais não seja imprescindível o encaminhamento de documentos originais ou cópias autenticadas. O encaminhamento dos documentos através dos endereços eletrônicos oficiais da UFSJ (@ufsj.edu.br) pode ser considerado como encaminhamento oficial. A necessidade de encaminhamento de documentos originais ou cópias autenticadas deve ser evitado ao máximo.

5. Nos casos em que for imprescindível o encaminhamento de documentos originais ou cópias autenticadas, os serviços dos Correios podem ser utilizados. Nesse caso, as Unidades da PROPE devem disponibilizar, em suas páginas eletrônicas, as informações necessárias para o correto endereçamento dos documentos.

6. Programas de Pós-graduação que tenham Editais de Processo Seletivo em andamento ou a serem publicados deverão avaliar as possibilidades de suspensão ou adiamento dos Processos Seletivos. Quando isso não for possível, deverão receber as inscrições através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou pelos Correios. Em ambos os casos, os Programas deverão preparar ou retificar seus editais para incluir as informações de endereçamento e dar ampla divulgação às retificações em suas páginas eletrônicas.

7. As instruções para o uso do SIGAA para as inscrições aos Processos Seletivos podem ser obtidas no link para o Wiki do SIGAA UFRN, que descreve os passos a serem seguidos para a processo seletivo: https://docs.info.ufrn.br/doku.php?id=suporte:manuais:sigaa:stricto_sensu:cadastros:processo_seletivo:gerenciar_processos_seletivos

8. As etapas presenciais para os Processos Seletivos dos Programas de Pós-graduação da UFSJ devem ser adiadas. Os Editais devem ser retificados para incluir as informações pertinentes ao adiamento e os canais de comunicação, quando for possível sua definição, das novas datas de realização destas etapas.

8. O Calendário Acadêmico 2020 para os cursos presenciais da UFSJ (graduação e pós-graduação) está suspenso pela Resolução/CONEP nº 002, de 17/03/2020, o que significa que nenhuma atividade letiva ou avaliativa pode ser realizada no âmbito dos Programas de Pós-graduação da UFSJ.

9. Acompanhando a portaria nº 36 da CAPES, de 19 de março de 2020, as defesas de trabalhos de conclusão, dissertações e teses podem, excepcionalmente, ser realizados exclusivamente de forma remota, por vídeo ou web-conferência, ou seja, inclusive o candidato e todos os membros da banca deverão estar conectados remotamente. Os Programas poderão também suspender as defesas, desde que não implique em graves prejuízos ao discente.

~~10. Os Exames de Qualificação dos discentes dos Programas de Pós-graduação da UFSJ estão suspensos durante a vigência da Portaria 122/2020 da UFSJ. Prazos regimentais poderão ser flexibilizados, durante este período, com base na referida Portaria e demais notificações dos governos e das autoridades sanitárias municipais, estaduais e nacionais.~~



10. Os Exames de Qualificação dos discentes dos Programas de Pós-graduação da UFSJ poderão, excepcionalmente, e nos casos em que não implicarem prejuízo para os discentes, ser realizados. Nesse caso, o exame deverá ser realizado exclusivamente de forma remota, por vídeo ou web-conferência, ou seja, inclusive o candidato e todos os membros da banca deverão estar conectados remotamente. Os Programas poderão também, sob avaliação do colegiado, suspender os Exames de Qualificação durante a vigência da Portaria 122/2020 da UFSJ. Prazos regimentais poderão ser flexibilizados, durante este período, com base na referida Portaria e demais notificações dos governos e das autoridades sanitárias municipais, estaduais e nacionais. [Redação dada pela Ordem de Serviço nº 002/2020 da PROPE.](#)

11. Com relação às atividades de pesquisa, os coordenadores dos laboratórios e do NUCAL/UFSJ devem identificar as atividades essenciais e, extraordinariamente, requerer a continuidade dessas atividades, conforme parágrafo único do artigo 1º da Portaria 122/2020/UFSJ. Nesses casos, os coordenadores deverão criar escalas para que os pesquisadores desenvolvam suas atividades minimizando ao máximo o contato pessoal e observando-se o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas. Os procedimentos de higienização de equipamentos e superfícies devem ser estritamente observados. Novos experimentos não devem ser iniciados. O cuidado com os animais deve ser mantido, também observando-se os procedimentos de prevenção contra a COVID-19.

12. Os prazos dos atuais Editais de Iniciação Científica (Editais 003 a 007/2020/PROPE) estão mantidos. Os prejuízos que podem advir da suspensão dos editais, resultando em não indicação de bolsistas ao CNPq em agosto/2020 e implicando em piora das estatísticas de uso das bolsas, prejudicaria futuras concessões de bolsas daquela agência. Também a disponibilidade orçamentária para as bolsas PIBIC/UFSJ e PIDAC/UFSJ não estaria garantida para outros períodos de vigência. Toda a submissão aos Editais supracitados, bem como o processo de avaliação de projetos, é realizada eletronicamente já há alguns anos, não havendo, portanto, prejuízo ao processo.

13. Os Projetos de Iniciação Científica em andamento deverão ser adequados à situação que estamos enfrentando, estas adequações poderão ser informadas no Relatório Final do Projeto, sem prejuízo na avaliação do mesmo. Sugere-se a substituição de etapas que não puderem ser realizadas por outras etapas seguras como, por exemplo, estudos dirigidos e revisões bibliográficas. Sugere-se o uso de comunicação eletrônica (e-mail e aplicativos de chat e webconferência) no processo de orientação. As bolsas continuarão a ser pagas, a menos que o orientador solicite o encerramento ou cancelamento do projeto e/ou a substituição do orientando (pibic@ufsj.edu.br). A vigência dos projetos e das bolsas, assim como os prazos de encaminhamento dos relatórios finais, consideradas as observações acima, também estão mantidos.

Reforçamos que tais medidas acompanham as recomendações anteriores de distanciamento social também fora das atividades laborais, higiene continuada com uso do álcool em gel a 70% ou lavagem das mãos e proteção das pessoas pertencentes aos grupos com risco de COVID-19 com complicações ou gravidade maiores que a habitual.

Estas normas poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com novas normas, instruções ou recomendações dos órgãos oficiais.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação

Prof. André Luiz Mota
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação